LEI Nº. 5.838, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a conceder desconto aos empreendimentos que visem à construção de unidades habitacionais destinadas à população de menor renda do Município vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida.

LEONEL AMORETY GORNATTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder desconto de 70% (setenta por cento) sobre as Taxas instituídas pela Fazenda Pública Municipal e Departamento de Água e Esgotos - DAE, abaixo relacionadas, aos empreendimentos coletivos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida que se destinem a construções habitacionais para as faixas de renda de 0 a 3 salários mínimos:

a- Taxa de Alvará de Licença para Construir
b- Taxa de Averbação de imóvel.
c- Taxa de emissão de n° Predial.
d- Taxa de Desmembramento ou Loteamento.
e- Taxa de Carta de Habite-se.
f- Taxa de Ligação de Água.
g- Taxa de Ligação de Esgoto.
h- Taxa de Prova Final.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Setembro de 2010.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração